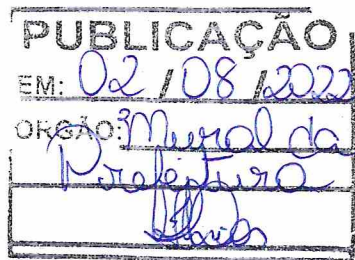




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.902 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.



**Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120, 05 de maio de 2022.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abri créditos especiais ou suplementares no Orçamento de 2022 se necessário.

**Art. 3º-** A base de cálculo incidirá sobre o vencimento base referente a 05/2022.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

**Art. 5º-** Esta Lei retroage seus efeitos ao dia 1º de maio de 2022.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 02 de agosto de 2022.**

  
**Edmar Xavier Maciel**  
Prefeito Municipal